

TJJ
1º OF
Cx 005
0153

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Anno de 1819
Quiro ordinario da
Cilla de Juizialhy

12
Fam
Estr
Perira

Actuarius da Appellacao de Sior
amento crime entre party de Ju
tiz pro seu pumeto de Astora
ilho Seguro e Manoel Martiny
Perira

TJJ
1º OF
C005
0153

Anno de Nascimento de Honro
Senhor Jurey christo de unil cidade
na edrao de aos vinte e oitavo dias
do mes de Janeiro do dito anno
nesta villa de Nova Senhora do
estado de Juizialhy Comarca da
cidade de São Paulo em clartorio
de meu Tabelliao aodeante no
meado e sendo ahy Autunio e Tra
lado da Appellacao de Sior de
Sioramento crime e fue a Justica
pro seu pumeto Astora e Mo
noel Martiny Perira ilho Seguro
cujos Autos forao appellados pro
parte da mesma Justica para do
Meritunio Doutor Condeador gen
al do rrejo do dalo maveo e q
ual tray ludo que he o que a di
ante de se seguir para a Constad
furo erta Actuarius Cu seu
cano Borno de Perira Escri
vos que o Escrivy

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Tratado de Autor de Siervo en el
en que se declara Autor de Siervo
aquel Martin Perira de Arroyo con
sido de los derechos de su ordinario
de villa de Jendiatij = Jothaphuma
Escriva de leivira = Siervo
entre parte de Justicia por
su juramento Autor de Siervo
Martin Perira de Arroyo = Arroyo. Arroyo.
de el Siervo de Nono Senhor de
Christo de mill e quatro e cinquenta
noventa e cinco e hum dia de mayo
de octubre de dho año en esta villa
de Nono Senhor de Jendiatij
indiatij con una de alidade de la
dho en publica Audiencia
futa parte de su Procurador
fundo estava en su casa de la
de Moray con su hijo Escriva de la
rgo de cante no meado ahy por
Antonio de Perira Plamey Procurador
dho que disse en su casa de la Procura
curacao que aprouentou de los Señores
Manuel Martin Perira, por el fue
dho que ahy fua de mill e cinquenta
e cinco e hum dia de octubre para
fuerza de la Audiencia de la villa de
genial ocuado su parte ad dho de
constituyente en su Siervo
pello que se declara que sendo aprouado
de ho uesse por el dho de la villa
ad hum termino para dentro de lo
crepo o de la dho aluatois para
de dho de mill e cinquenta e cinco
pelo Justicia que visto con el
dho de mill e cinquenta e cinco
o que dho fue cumplido pello por

Porturo Estreito Rodriguez de Sueda
deuad Compañia de S. Pedro e S. Paulo
honoradeta S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
pueyos aletacas pro fite calurada
de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
hum termo para dentro de la S. Pedro
a S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
cemento de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
por parte da Justicia e para com taifa
esta Actuacao e para da S. Pedro
branca por meio tomada em portate
de S. Pedro a qual me exposto e e ande
para da que burdigague e S. Pedro pro
istimo cao ante junto a S. Pedro
com fe de letacas de S. Pedro de S. Pedro
ante e que tudo he o que se seguiu
S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
que ayereij = Di. Manuel Martim
S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
res citad a S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
para de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
te calurada notie S. Pedro de S. Pedro
a S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
com juras de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
do S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
tomado e oficio por parte da S. Pedro
tuas portante. Di. auaso de S. Pedro
S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
mandad citad a S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
e que de S. Pedro he com pena de S. Pedro
de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
de que S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
ora S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
Sabellio de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
emay amixos nota villa de S. Pedro
hy de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro
al apitao S. Pedro de S. Pedro de S. Pedro

Jam

De S. Pedro
Certidao

comy mo que the d'erru tou da Divapã
is roffis que suprecedo neste Juizpe
nos firmamto feto em Jose Rodriguez
de Oliveira feto e outo ao termo de
membros de mil oitocentos e doze
ca p'romissão ao direito de Fivem
rio de mil oitocentos e doze nada
may da suplicante pelo Cal delub
ador alij me de porto villa de Juri-
dicahy an de rano de outubro de
mil oitocentos e doze. E escreva
Oliveira - Luciano Bruno de Olivei-
ra - Escreva do Judicial e Juiz
emay amixos nesta villa de Juri-
dicahy e seu termo e terra. Certifio que
neste sobre dita villa nas ha may
Escreva que falem a semelhança
Alvaray e nas ta do mente e que
Escreva que falem a seguir no se
unio que semo em todos officij
amixos de que dou se e par de
tud p'aso e p'orente que a signo
villa de Juridicahy de rano de
outubro de mil oitocentos e doze
Luciano Bruno de Oliveira e Ju-
izo noventa e nove e noventa
e de Jello Juridicahy vinte e tres
de Novembro de mil oitocentos
e doze. Arruda - Monty - Oliveira
Junho Dis Mano e Mano e Mo-
artij Pura da villa de Juridicahy
hy que a seu noticia e que o que
lechar se Jose Rodriguez de Olivei-
ra e amixos villa que na noite
do dia doze de noventa e nove de
setembro e anno corrente de mil oi-
to e doze e doze e doze e doze e doze

Jello

Jard

humana p[er] amara[m] bon[um] p[ro]p[ri]o amorem
tunc hum[il]i in e[st]imante firmo
ento sua cubessa p[ro]d[um]o motivo
Seymole de Dezembro p[ro]d[um]o Justica
ordinariu[m] da quilo p[ro]d[um]o Justica
Ho elom[en]te p[ro]d[um]o Justica de vido
ad suplicante et al[ia] p[ro]d[um]o Justica
rujo deliminal ad suplicante
p[ro]d[um]o Justica p[ro]d[um]o Justica
ter mag[is] f[er]re elom[en]te ou ser
Mag[is] f[er]re es p[ro]d[um]o Justica
rebande ad suplicante delingente
mynno sobornando Testemunha
p[ro]d[um]o Justica mag[is] f[er]re Justica
cia de vido m[is]mo suplicante
adit[ur] sequo p[ro]d[um]o Justica
adit[ur] mag[is] f[er]re adit[ur] ino unio
p[ro]d[um]o Justica p[ro]d[um]o Justica Mag[is] f[er]re
sua servido m[is]mo adit[ur] Justica
sua p[ro]d[um]o Justica de Justica
negativa p[ro]d[um]o Justica p[ro]d[um]o Justica
Sua M[is]mo Justica p[ro]d[um]o Justica
diritor ipsa adit[ur] Justica de
Paulo de vido de Dezembro de mil
sita senta de vido Justica de vido
Das Jous p[ro]d[um]o Justica de Justica
huio unio de Portugal adit[ur]
aril. Algarvy da Justica de vido
Marem Africa Senho de Justica
da Com[un]ta p[ro]d[um]o Justica de vido
da Ethiopia Arabia Perica
da India Activa atoda or m[is]mo
Doutory Dorembargatory ou
vidos Correytory Provedory
comtado Correytory Comtado

buo enqum de signa ad replicante
coro amictis porata o sequens pa
ra solto de fion de crime e cruetas
em adita deo Peticas de quod dets
mied Ministro em meo no meo
pode seguir ad i orto portemp de h
um arros a era obrigada a apre
rentar e dentos de termo de dou
no de dia onde porten eed jurciu
eironde quicntu passandocelhe de
contra mandado proa noa signa
vo pels que prodero adito les etas
em Juizo e fora delle candad hore
mente facendo outro sin letas apor
te ou party que tiver para de larom
do quider ou nada la non ena i que
suno etomna e alu racao por parte
da minha Justica e de idero em tray
ar e Audencia de de que se aporenta
em Juizo sob proa de hie se quebr
ado este segun pela contra vum
ad ipis lita de lometed outro dilito
religio proa noa Sabira the si
moa tra de vore em ulti ma intan
cia ou pod de lito de algum muy
Moara de fianca pelo que de go
vins e Mandos a todo or ditor muy
Ministro aqum nio de lator
a todo un geral calado hum
divo imparticular que sendo
vo esta aporentada hindo a seg
rada pelo dito Mue Ministro
Deumbargado ou vido geral de
rejoa da Comarca da Cidade de Sao
Paulo ou pro quem conforma as
minhas leis e determinacoins no
su impedimento de vira passada

Subscrita por João das Ilhas Mer-
 ceana Escrivão dante o dito meo
 Muiyto na Lyra tygo da omni
 eoid geral e torruiaõ dalomara
 eodraspate de Dezembro de mil
 oito cento e draspate paguõ de
 fuitio desta comtado a Marguã
 dos Illos e e Novos Director e Chanu.
 Maria afora do que de uõ de d'alg
 natura e fuy sentor eij m. São
 das Ilhas Mercanaõ quod obij
 eruy. Das e Nuno de Soiochi
 eij. Contemute seguro queatro
 eij e fashay em lilla São Paulo
 draspate de Dezembro de mil oito
 sentor draspate. Desta dte sentor
 eij e Mercanaõ e Nuno de Illo
 quatro sentor eij e pagouento de
 esta eij de Illo São Paulo de a-
 spate de Dezembro de mil oito de
 ter e draspate. Marguã de Segur. Fuitio. 875
 dos Illos. Das e Nuno Eugenio de vobõ. 75
 Soiochi eij e pagouõ Chan eioria contorje 15
 e pagouõ Illo e Director de uõ eioria 15
 esta eij quod se em eoyarãõ no lya Fido 11100
 itio eioria São Paulo de aante
 de Dezembro de mil oito sentor de Louio
 raspate Mercanaõ e Director de Segur. Sign. 6000.
 Martiny de uõ desta villa quod Sign. 2000.
 ille eij eioria obitio e Segur. Das
 Junto pella eij eioria no meo Das
 no ex arãõ e pagouõ eioria de
 dentro do termo eij eioria nove dia
 yod quarta fuidãõ o dito ter eioria
 de uõ eioria quod se eioria
 utavem laraõ de uõ dia fuidãõ
 enãõ hãõ eioria eioria aante

artey que se findem o dito termo. Le
gus avossa Mercedes seja servido
and ad tomad por termo de sua ap
roventacaõ que se fero na presença
Audencia de lha pãpã de lha
tra Muradado para não ser pre
do D. de avossa Mercedes seja servi
do Mandos que ay Civas Lavre
adito termo de aprentadas por
pad se fero contra Mandado
na forma que de quereido tem de
Reubra Mercedes Lavre o termo
porante mim lunka de termo
de Aprentadas do Pico Seguro do
ano de Martim Pereira Com as
aichas de lha de a os do y de a do
ny de Janeiro de mil e oitenta e
doito annos nesta villa de Juno
iahy Comarca da cidade de São
Paulo em lha de Moraes do Juiz
ordinario o Capitão Joze Manuel
Favary da lunka onde eu Escrivão
de lha lha adiante no meado de
em obediencia do despacho lha
para futo de lha de aprentada terra
e lha. ahy presente o Pico Seguro do
ano de Martim Pereira posse de
mim de lha de lha propria no
muda de quereido e do fe y do lha
foi dito que visto não haõ audien
cia em lha de lha em aqual
se pãpã de aprentadas Com sua
pãpã lha Carta de Seguro negati
va do lha lha na lha de lha de
o termo Com eido para adito
aprentadas se achad findado por
tanto de quereido adito lha que pãpã
presente termo o lha de lha de lha
e lha de aprentadas que na pãpã

Depo
Termo

277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

p[re]sencia e Audiencia e Letificaria
 e delle passas e de lo auto mandado
 para nas ser puros avista de lo qual
 unimento honro adito Inj. a my.
 no pro p[ro]p[ri]a e Letificando
 reaprimira Audiencia e mandado
 delle passas e de lo auto mandado
 para nas ser puros e Guardado
 erido Constad e Mandado adito Inj.
 Savadeste tereno que da alguns
 e pro p[ro]p[ri]a e de Francisco
 Louz Barboza e Servas que se enrij.
 Cumbad e Manoel Martin Perri
 ra e e p[ro]p[ri]a que far Manoel e p[ro]p[ri]a
 Martin Perria prosequere e om
 Honor meados e Avinte de lo qual
 de outubro de mil e seis e cento e no
 ito anno e desta villa de S[an]ta Maria
 Comarca da Cidade de S[an]ta Paula
 em o cartorio de meu Tabelião
 adicante nomeado e sendo ahy
 compareco presente Manoel Mar
 tin Perria pessoa de meo e p[ro]p[ri]a
 de meu e de meu e de meu e de meu
 nomeado de que trata e de que
 elle me foi dito que para e de
 tratado de meo e de meu e de
 em de meo e de meo que he a
 tou da Devassa e officio que se pro
 ceo e de meo e de meo e de meo
 de Jose Rodriguez de Oliveira para
 que em meo e de meo e de meo
 de meo de Oliveira para e de meo
 e de meo e de meo e de meo
 Antonio Jose Perria Paru e
 Agnacio Bueno de Oliveira para
 que em meo e de meo e de meo
 possao leguere e legat meo

magistrado defendido todo o seu Direito e
Justicia apelarum et gravarem em
benyam seu arrem na Alameda
obitório ante quem quod dicitur seu
am lito delatunio de vioris de
letorio e signal mente doirendif
arrem cobrarem tudo que antes for
abem de sua Justicia que tudo o
rao por seu futo ferine e valioso
em fedelom abem adesse obitor
quod eme pudio amim Fabullias
he foripe este prodel de Procuera
cas que Simoche Lido obitor e ably
nom de Luciano Bruno de viorina
Fabullias que o y errois e abans
e Martiny Duro e Numer
oitenta e hum pagam quarenta
vrij de sello Sundialij vinte hum
Deo utubro de mil e oitocentos e de
noito e Arredor Monty e oliviro
De audimio em que he o quietos
lançado da alvocali de parte de legues
que ed Escrivão vintem com alibello
a Curatoris aos trinta e hum dia do
mij de outubro de mil e oitocentos
e oitenta e hum certa villa de Nossa
Senhora do Destro de Sundialij
e marco da cidade de São Paulo em
publica Audiencia que au futor
party e cor sey D. Br. Curador e ja
vindo o ytao em Caray de seu leri
dencia e D. Juy ordinario e lapitas
Joze Castanho de Moray com mig
Escrivão de seu Caray as diante
em meudo ahy por Antonio Joze
Puro Camoy Procuera do d. al.
e seyuro Manuel Martiny Per
viro e sey deito quod dicitur e seyuro
que a o dito sey que a infancia

Sello

De Aud.

a Iny tancia do d. d. do seu Cony te
tuente fora assignado hum ter
mo do quize do Jozé Rodrigues
de Oliveira para defforad e q. q.
em ou nao de parte do myrmor
seu defforamento q. q. do d. d. do
tomo hum findo pro tanto de q. q.
ria q. q. de b. d. de q. q. de q. q.
Lampado da alu. r. a. d. de q. q. de
f. d. d. tomado pela J. y. t. e. a. q. q.
ed Escrivas Com. pro. u. t. d. da J. y.
t. e. a. v. i. s. e. Com. o. b. i. l. l. o. a. l. a. r. a. t. o. r. i. s.
ap. r. e. m. i. a. o. q. q. v. i. t. o. e. s. u. i. d. o. p. u. b.
l. i. t. e. J. y. m. a. n. d. o. u. a. p. r. e. q. o. a. d. a. o. q.
u. i. s. o. d. p. u. b. P. o. r. t. u. r. o. C. o. s. t. a. r. i. o. P. r. o.
d. r. i. g. u. y. q. u. e. d. e. d. s. u. a. f. e. d. e. n. a. s.
C. o. n. s. e. q. u. e. n. t. e. o. m. n. i. s. a. n. i. t. a. d. o. q. u. o.
h. o. u. e. e. d. i. t. o. J. y. p. o. d. L. a. m. p. a. d. o. d. o.
a. l. a. r. a. c. a. s. d. e. p. a. r. t. e. e. m. a. n. d. o. u. q. u. o.
ed Escrivas Com. pro. u. t. d. da
J. y. t. e. a. v. i. s. e. Com. o. b. i. l. l. o. a. l. a. r. a. t. o. r. i. s.
e. s. p. a. r. d. C. o. n. t. a. r. f. a. r. o. e. s. t. e. t. e. r. m. o. d. e. l. e. g. e. d. i.
m. e. n. t. o. d. e. A. u. d. i. e. n. c. i. a. i. n. t. r. a. i. d. o.
d. a. s. e. m. b. r. a. n. c. a. p. r. o. d. m. e. i. n. t. o. m. a. d. o.
no P. a. r. t. a. l. o. b. d. e. l. l. o. a. q. u. o. b. r. e. l. h. a.
p. o. r. t. o. e. d. e. a. u. d. e. a. q. u. e. b. e. n. d. i. f. i. c.
m. e. n. t. e. a. d. a. n. e. i. p. o. d. i. s. t. i. n. c. i. o. e. d.
L. u. i. s. i. a. n. o. P. e. r. e. i. r. o. d. e. O. l. i. v. e. i. r. a. C.
e. r. i. v. a. s. q. u. e. a. y. a. r. e. i. j. d. e. i. s. o. l. i. v. e. i. r. a.
E. s. c. r. i. v. a. s. d. o. J. u. d. i. c. i. o. e. b. r. i. m. e. n. t. e.
m. a. y. a. n. u. i. s. o. r. q. u. e. a. y. a. r. e. i. s. J. y. A. u. t. o.
L. u. i. s. d. o. A. u. t. o. d. e. D. e. d. a. s. o. q. u. e. l. o. r. d. e.
d. e. d. i. t. o. q. u. e. s. y. m. o. l. e. d. o. p. u. b. l. i. c. i. s. i. n.
t. e. n. t. o. J. u. t. o. e. m. J. o. e. R. o. d. r. i. g. u. e. y. d. e.
O. l. i. v. e. i. r. a. C. o. m. a. b. a. i. r. o. s. d. e. L. a. r. a.
A. n. t. o. d. e. i. s. A. n. n. o. d. e. e. s. t. a. b. l. i. m. e. n. t. o.
d. e. A. n. t. o. d. e. i. s. J. y. C. h. r. i. s. t. o. d. e.
m. i. l. o. t. o. s. e. n. t. o. s. e. d. o. r. a. c. i. t. e. a. o. t. u. r. e.
d. e. i. j. d. o. m. y. d. e. D. i. c. i. m. b. r. o. d. e. d. e. l. i. t. o.

dois annos nesta villa de Nossa
Senhora do Terro de Juridicahy
Comarca da cidade de São Paulo em
Caraj de Morada do Juiz ordinario da
pósta Juiz ordinario Joze Manoel
Favary dalunha onde eu Escrivão
de seu cargo addiante no meado fui
vindo sendo ahi pelo doto Juiz ord
inario me foi dito que a sua justicia
havia chegado que na noite do dia
de antem doze do corrente dentro desta
villa na casa do mejo de fronta
porta de Jurente Joze dos Santos Ruy
havia dado hum a porxada em
Joze Rodriguez de Oliveira deluzado
em grada e furao de sangue e que
tudo milha constava do Auto delo
pudo ditos addiante de auto e que
o caso he de Desapto e para de proce
da milha e vir no conhecimento
de quem foi o agressor da que de delito
e de quem se agrediu e de quem
recomendado favor ou com elle
e mandou o doto Juiz das ordens
Auto em que se assignou em Fran
co Joze Barbosa de Oliveira que de
criou - Joze Manoel Favary da
justicia - Anno do Nascimento
de Nossa Senhora de Jurem de m
il auto de auto e de auto e de auto
e de auto de Dezembro do doto anno
nesta villa de Nossa Senhora do T
erro de Juridicahy Comarca da
cidade de São Paulo em Caraj de
morada de Joze Rodriguez de Oliveira
onde eu Escrivão addiante no me
ado fui vindo por au ren e em
meio do Juiz ordinario da pósta

Auto de vis
toria. Ex am

o Capitão João Manoel Tavares do
cunha para efeito de procederem
erente Auto de investida Exame
nupcial do dito quizesse Joaello
Dreyer de Oliveira e para logo firm
po não haverem Firmeza e apr
ovado natural mande-se a Fran
cisco de Paula Dutra e Affonso
maio Inaquim da Santa Felicia
Oliveira para com elles procederem
fido Exame por serem pessoas in
teligentes e antes do que procederem
mente lhes desferir o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum livro
delly em que se contém sua man
dey e sob cargo do qual lhes e de
requis de que se firmem e firmem pro
dum o referido Exame e declarando
todas as fides no duas e juradura
testamento de mem broy e de gra
vidade e de outro parço de vida
e de que instrumenta de fides e fides
e de fides e de fides e de fides e de fides
ou de fides e de fides e de fides e de fides
dito Juramento de fides e de fides
adim pro metras e cumprid e
sendo o referido Exame nupcial
do dito quizesse João Manoel Tavares do
Oliveira e de fides e de fides e de fides
com humo de fides e de fides e de fides
sao entre aduicias de fides e de fides
Lado e quando por fides e de fides e de fides
sante e de fides e de fides e de fides e de fides
nte para de fides e de fides e de fides e de fides
Nuras de fides e de fides e de fides e de fides
nova de fides e de fides e de fides e de fides
e de fides e de fides e de fides e de fides
e de fides e de fides e de fides e de fides
e de fides e de fides e de fides e de fides

apud dolado Direito epula grande
piraduna d'uno taon ter perigo de vi
do em taon ser un fuita a d'elga se
alationy bon in tr umento de pias y
do defendo quoy oro for d'ito que
de quoy avo de Manoel Martim
Peruio que the tinha dado a que
lay poritada y peloy oitohoras d'apm
frente noite na luo d'anyo d'el
ante a porta do Senente Joo das
Santos Rey deluyas d'elationy qu
Escrivas Joo fe e para luy d'el
eray este Auto em que assignam
anuncio elu micas do d'ito Rey or
dinario Francisco Joo Barbosa
Escrivas que de luy e assigny bon
a Tertemunka d'elamentada y
Francisco Joo Barbosa - Francisco
Paulo Justino - Ignacio Joaquin
de Santa Anna e Oliveira e Nado
maiz e luy tinha em o d'itos Noto
de Joo e id'eloy de d'ito que a que
ser d'elmente tra l'adid' d'el bo ad
comburnd e vai este l'el d'el d'el
quomo em o l'ura que a l'el pe
lo sed l'el d'el d'el d'el d'el
entud. achad conformy or l'el
Reynay que f'icad em n'uo p'ad
d'el d'el d'el d'el d'el d'el d'el
f'ed aqua aqui me assigno em l'el
tas so mente de qu' uno n'uta d'ita
vella de Jundiahy an try dia domy
de Novembro de Anno do Nasci
mento de Nosso Senhor Jey Christo
de mil oitohentos e oitohentos e oitohentos
Reyn de Oliveira Escrivas que a que
eray l'el d'el d'el d'el d'el d'el
epo de Oliveira - Confirido por Escr
ivas Oliveira

Prova de Sibella crime Di a Senten Sibella
Autor pro seu Punimento luto 20
Pro segue Mansel Martiny Perira 1.
pro esta ou nulla mulla forma pro
de Direitos sendo mupario = Provara
que de sendo o Pro Mansel Mar
tyn Perira vive em paz segundo
as Ley divina e humana elle pido
contrario tem delinquido contra
o direito de mupario da muparia digna fa
mando a sua Autoridade luto y la
ndalo da Justica e da Republica pro
Provara que em ad in dard d mupary
Provara de anno puctiute de mil
oitto sentes e o raste pella oitto luto y
da noite mupary ou mupary in contra
moe o Pro Lem Joed Rodrey de
oliveira de fronte a porta do Tenen
te Joed de Santos Rey e o hie the des
humay povitady de qua Cerantow
ficado o luto de Rodrey de o hie
em fido = Provara que o Pro tem
al intencionado mupary mupary
afund in cultor e povero temente
a Pro car Justicy de sua Magist.
ade Fielissima pro Ley a Cau catem
cometido este mupary in cultor
dignas de in ren pital cartigos
mupary mupary Provara que tem
forme do de Direitos de mupary
as Pro luto y a puma luto crime
para seu mupary de mupary de o luto y
e satisfacas da Republica luto
tan in ter cante in cartigos de seu
mupary de luto y pro de luto y de fa
mo publico de de luto y mupary de
mupary mupary de Justica o mupary
mil seu mupary luto y mupary
mupary de Justica a luto y

2º

3º

4º

Datus

alut pro pro tray ludo pwarda qm
sua como pum utod de la Juy
lica = Luriano Buro de Chic
inada de Audencia en quese
ofrepto of libello ofor quatro
ias do my de e Novembro dem.
il outo de outo de outo anuogy
tarilla de Jurdicahy Comarca
dolidade del no de Poble en publi
ca Audencia que an fector par
tye cao Juy Procurador Juran
do estado en lora de Jurdicahy
enada Juy of Jurdicahy of Alfor
Mans el Puy de Amada e Juran
igo e Jurdicahy de Jurdicahy ad ca
nte no meado aliy pro Jurdicahy e Juran
vao como pum utod da Jurdicahy
for of Jurdicahy of libello a lura toria
contra el pro Jurdicahy Mans el M
ante Jurdicahy de Jurdicahy ad cao
de Juy honore de Jurdicahy de libello
pro of Jurdicahy e lura toria de Jurdicahy
ante equesea signada ad Jurdicahy
pro de Jurdicahy para lura toria
pued de Jurdicahy cam into cam como
no tempo de lura toria ad Jurdicahy
e tempo de Jurdicahy of Jurdicahy
voto de Jurdicahy pro de Jurdicahy
voto of Jurdicahy pro of Jurdicahy
e lura toria de Jurdicahy en quante in ea
signada ad Jurdicahy pro de Jurdicahy
para lura toria en Jurdicahy de Jurdicahy
force tempo de Jurdicahy para
con Jurdicahy face este Jurdicahy de la
Jurdicahy de Jurdicahy de Jurdicahy
trahida de Jurdicahy de Jurdicahy
mimo meado no Jurdicahy de Jurdicahy
dellos e Jurdicahy de Jurdicahy de Jurdicahy
de Jurdicahy de Jurdicahy de Jurdicahy
e Jurdicahy de Jurdicahy de Jurdicahy

Buena de Olivenza Escriuio
 que o y escriuio = Aos dias diez
 de mes de Novembro de mil e oitocentos e setenta e cinco
 Sinto edoito annueta villa
 de Nova Santa ova do Desturo de
 Sundaiahy com arcade ali da de das
 Pauls em o latoris de em o Ber
 ivas ad iante no meado estando
 abiy tas em presente Manuel
 Martiny Perivo pupo ad em in
 de on uia a pula pro em in no
 mead ad de qua trach edou fepo
 Me me foi dito perante as test
 em unhas ad iante nomuada
 caligadas que elle fazia de ju
 ias de Fernes unhas que dentro
 elle jurava na Divisa ex officio
 que se processos pela firmeza
 fatto em Nova de Olivenza de Olive
 ira com o portador de arcaas pro
 judicial a signal de y ditor ede
 as contrarias ad ient edire de
 sua Divisa de os no ad em o gho
 em que ad iante he firmeza em ta tem
 em que ad iante he em as Teste
 unhas firmeza de ignacio Bo
 em de Olivenza Francisco de oino
 Tod as novadory de ta villa em
 unhas em em Suiçans como
 de Olivenza Escriuio que o y es
 rivo Manuel Martiny Perivo
 Ignacio Buena de Olivenza Fra
 nçois de oino = Aos dias diez
 de mes de Novembro de mil e oitocentos e setenta e cinco
 Sinto edoito annueta vi
 lla de Sundaiahy com arcade ali
 da de das Pauls em o latoris
 de em in Olivenza ad iante no me
 ad edoito abiy fao de y Actos
 de oino annueta com iate a ta

Antonio José Pereira Ramo
 Procurador do Resseguro da
 real Martinha Pereira e sua Com
 tad faze este termo no Juizado
 de Minas e Coliviro e rivai que
 ay aqui = Com vista a Ramo
 de Novembro de mil e setenta
 e oitenta e seis = Comtrando o Edital
 da Justica Autora de o Ressegu
 ro Manoel Martinha Pereira do
 seguinte tenor = nuy paria Provara
 que nem hum ha nem pode ter
 arguido menor alu raso podaly
 um delito em que nas houve
 o llo in elinacai ou amens de off
 endid isto suposto Provara elon
 ta do Auto de Duas e elon p de de
 lito de o Resseguro pod ter em
 José Rodriguez de Coliviro ou
 m piquero de elon ou de qua
 fuita conyas por luy noticio
 fora o Resseguro em elon
 de elon de elon que falou o
 Escrivas = Provara que o Ressegu
 ro nem era for inimigo de José
 Rodriguez de Coliviro e anty mui
 ntas vey pascas e furtos
 vertian se he isto que ter pro
 edencia de alguma delon cas nas
 pudio o Resseguro haud amens
 nem vontade de offendel a quem
 nem teve lacoim para de la
 reu Provara que tanto Conhecu
 a que quixero que o Resseguro
 nas se fymal algum que fudo
 estado para o alu al nunes ofy
 pod Conhecu por luy lacoim de
 tomou ofy pela Justica Pro
 vora que nas ha furtos mui
 a quem que vey o Resseguro

Contrario

10

20

30

40

50

Seguro lo meto ad elito quod
fieri in utroque utaliqua parte
in unum hunc ardo de...
quoniam loira dicitur quod in forma
acutis depressoque sua inimicis
Provario quod a his sequens navi 6.
hunc caput de comites semel hant
loira proque semper fuit negocio ante
unde tunc servido na de republica
sunt nota Alguna Provario quod 7.
o his he timentis ad Deo con Juy
ticia de suo Magistrate. De deli
tibus quod ipse in unum in caput
de Deo agere navi sequens unum
proy de Deo. Et fuit he fuit ad
publica pro de comites in unum
primario de Justicia loira pro
et tunc in specias et tunc o Pro
curador Antonio Jose Perrin
Mano de Arduin in unum pro
fuit ad unum alom hanc idem
fuit dicitur dicitur de Novembro de
militate hant ad unum annu
milita villa de Jundia hi com
arca d' alid ubi de Sao Paulo
em quibus hanc hanc in unum
o fuit pro parte ad unum pro ca
rad oye fuit ad unum in unum
roy de Jura hanc in unum de Jura
charis o Mano Mano al Pay de
Arduo Comite Escriva de
sua cargo ad unum in unum
velo fuit de Antonio Jose Pe
rcia Mano Procurador de his
sequens Mano Martim Mano
quod ille fuit de his sequens ad
ad unum dicitur quod parte de dicitur
sua con tunc in unum officio
proventus et fuit hanc alom hanc

Ingeniería
Agustada

Entre Juntas a cargo de Auto de Jura
mento a Ingenieros de Obra y
nos Manuel Martin Peres
a qual heo que se sigue y para lo
de fero este teniente de Juntas
en Juicio Donde colivira de
crias que ay crivir = Au doce dia
de mayo de noventa e cinco en
ta edo de anno desta villa de
Juridicly Comar cordalidade de
Sao Paulo em Caray de noventa e
Juy ordinario o Alferrey Manuel
Dey de Arruda arde en Escrivia
ad iante nomieado me achava
par de futo de ser en Ingenieria
de Testemunha y averuntado pro
parte de Juy segun ley de
Juramentada y Ingenieria y que
quintada y fecho de Juy en Juy
dito de Juy pro mudo de
may Juy may lo y oner y esta
de naturalidady de Juy
idady de Juy todo heo que
ad iante de Juy que para lo
faro este teniente de Juntas
en de colivira de crivir que
oy crivir = o Teniente Domingos
de Juy de Juy vivo natural
en de Juy de esta villa en de
onde vive de Juy de Juy de idade
que disse ter quarenta e noventa
e noventa Testemunha y averuntado
en de Juy de Juy o Juramento de la
ntos Evangelho em heu Livro de
Juy en Juy pro Juy man de Juy
de la Juy de Juy de Juy de Juy
re Juy de Juy de Juy de Juy

Test. 1.º

mente de el mace acordada de que
soubese y quierda de the face e lue
dio por the adito de unamento de ba
icho delle ut in p m om des leu
quid eudo the p r e q u e n t a d o p r u d e
Artigu d a l o m t r a d u d a d o t h e o s i g
u n d q u e t r e s t h e f o i d e l a r u d p r o d c o n t r a m e n t
M e l u y a s p r i m e i r o d i s p e q u e d
S a b e p r o d q u e d o t h e t e g u e r n a s t e m
a r i m o m e n d i n c l i n a c a s d e o f e n
d e d a s p r o a p i n o p r o d s e l h o m e n d e
d o y i n t e n c o i n e r m a y n a s d i s p e
d e t e a o s e y u n d o d i s p e n a d a c o t e r e
u o d i s p e q u e s a b e q u o d u d a l o r e l l o
d r e y i n d e o l i v i n o h e r a s m e n t a
e h i g o l o m o t h e o n a s l o n g t a q u e
t h e i s e l a u r i j p a r o o f e n d e l o e m a y
n a s d i s p e d e t e a s q u e n t o d i s p e q u e d
S a b e q u e d o t h e m a n d o d l i t a s a q u e
t h o r o p a r o d a l u r a d e n s u d d i v a
m e n t o t h e t e n e u n d o a e i n g r o l e n
i d o t h e r n a s a q u e y a l l o r a d o q u o
c u y o l a u r a s e t o m o r o f i t e r o d p a r
t e d a J u s t i c i a m a y n a s d i s p e d e t e
a s q u e n t o d i s p e n a d a a s t i s t o d i s p e
q u e t e n e e r a s t h e a m e n t a
u n y n e t a v i l l a o n d e t e m s e r v i d
e n l i g u b l i c o e n u n e o t e r e n o t a
a l g u n d a m a y n a s d i s p e d e t e a s
d i t e m s d i s p e q u e o t h e t e t e m e n t e
a d e n e a s J u s t i c i a d e l e u d M a g i s t r a
d e p r o t e r p e l u s t e n e u n t o d o t h e
e n a y n a s d i s p e d e t e n e u d o l e y t a m e
S u n d o t h e l i d o s u d d e u a m e n t o p r o d
a l h a d l o m o d e p o r t o t e n h o s e a s i g
u n d l o m t h e l u y e d u c i a n s t h e
u o d o l o v i v i o d e r i v a s q u e o y t r e n j
A r r e d o = F r a n c i s c o d e l e i n d i g o

Contram
Art.º
1º

2º
3º

4º

5º
6º

7º

Teste 2^o Deyo Domingos Saary = Francij
 Cosimo Parado natural m
 orador desta villa onde vive de
 sua vida a cidade que disse ter
 trinta annos Testemunha que
 em anno de 1717 se desferio o Ju
 ramento dos Santos Evangelhos
 em hum livro delly em que se
 jurou a dita Sobreluz go do
 qual se foi em Carregado e que
 bem e fielmente delarava aver
 rade do que soubesse e por que
 Tão se fosse devido por elle o dito
 Juramento de baccho delle o seu
 prometto cumprido E sendo lhe
 preguntado que se tem the vidon
 Artigos da contra cidade de alio
 seguro que tem as foras de lha
 adopo elle se jurou a o por immo disse
 elle Testemunha que sabe que alio
 seguro nao tem animo nem Inchi
 nava de offend o proximo por sedho
 nem de bay intencioy emagrar
 disse deute alguando disse nada
 actuaes disse que se queo vida
 Jose Rodriguez coliviro hirao
 inimico amigo com o seu mas
 conta que thate causa para ofen
 delo emagrar disse deute ao que
 to disse que sabe que alio manou
 citas as que o Jose Rodriguez
 coliviro para o acuar em lha
 vramento elle contendo a igno
 encia do seu nao o que albrado
 cuja causa se tomou a fute nella
 further emagrar disse deute

Contrario
 Ar.
 1.
 2.
 30
 4.

2.^o

3.^o

4.^o

5.^o

6.^o

7.^o

disse nada de dize ao segundo disse
 nada ao terceiro disse que o primeiro
 me foi amigo do primeiro João
 Rodriguez de Olivares sempre esta
 vado a Puntor mas consta que dentro
 lly houve a Laura para do fero
 oho emay nas disse deute asqu
 arto disse que tanto embeccido
 quixo o que o Pico mas foi que the
 dio a quily poritady que de soldo li
 tado alucad o Pico embeccido sira
 minto que elle pod embeccid que
 nas foi o Pico que they mal nas
 equiy alucad nosco sira minto
 vto sobe pod amir domy mo qu
 ixero emay nas disse deute as
 quinto disse nada ao sexto disse
 que o Pico seguro tem vivido nesta
 villa amuntor annos temido
 negocio com amathod parte do
 povo desta villa stad em em ley
 ubliad minto true nota alg
 una emay nas disse deute as
 setimo disse que o Pico he temente
 ad con car dey tica de sus Magista
 de prodiso minto nas he de lapa
 de farid ad lito que se the minto
 emay nas disse deute minto doly
 tione e temo the de adu de minto
 minto pod achad luro de nos to tin
 had sea seguro com ohe dey sendo
 com helma luy pod nas ludo
 y minto de Luciano Ruino de ohe
 viva e sira nas quiday minto de
 vudo = signat de luy de Franay
 es luy ad aluy Cardoso = de sus
 de de minto an do as pite dia de
 Novembro de mil ante sentos e vto

de de minto
 de de minto

Ante o roto anno nesta villa de
 Nova Senhora do Desterro de Funchal
 hy Comarca e da cidade de São Paulo
 em a Cartorio de meu Escrivão e o de
 ante no meo de Paulo a hy Juntya
 a acty Autor de lioramento de culpa
 de Paulo sequro Manoel Martim
 Pereira o qual he a que addiante se
 segue para o Comarca de São Paulo
 de Apuntada Tabellas de probas
 Judicial e Escrivão de lioramento
 amigos que se ha = Trádo Trádo da
 da culpa de go de os Testemunhas culpa
 que firmas culpa as Ovestigios
 Manoel Martim Pereira Comarca
 baixas de dictado = an treze dia do Apuntada
 my de Dezembro de mil e setenta e
 tres e da sete anos nesta villa
 de Nova Senhora do Desterro de
 Funchal hy Comarca e da cidade de São
 Paulo em a Cartorio de meu Escrivão
 e o de Paulo a acty Autor de lioramento
 de Paulo sequro Manoel
 Martim Pereira o qual he a que
 addiante se segue para o Comarca
 de São Paulo de Apuntada Tabellas
 de probas Judicial e Escrivão de
 lioramento amigos que se ha =
 Trádo da culpa de go de os
 Testemunhas que firmas culpa
 as Ovestigios baixas de dictado =
 an treze dia do my de Dezembro
 de mil e setenta e tres e da sete
 anos nesta villa de Nova Senhora
 do Desterro de Funchal hy Comarca
 e da cidade de São Paulo em a
 Cartorio de meu Escrivão e o de
 Paulo a acty Autor de lioramento
 de Paulo sequro Manoel Martim
 Pereira o qual he a que addiante
 se segue para o Comarca de São
 Paulo de Apuntada Tabellas de
 probas Judicial e Escrivão de lioramento

117
Disse emor d'oluntune sendo o the di
rochud' In amonto pod achad bo
depoito tinha sea signow com the
Juy eu Francisco Jose Barboza
escrivas que ay a wy - Cunha = F. J. 2.
amigo de Paulo Tentino = Afforg
Ignacio Joazeiro de Santa Anna
coliveiro viro natural da Cua
de Leste do Rio de Janeiro emorado
nata villa que vive de seu officio
no de Cravado de cidade que disse
ter quarenta e oito annos Fete
munka e quem o nome seu
de fivio o Juramento de Senten
Evangelho em heur livro della
em que por sua man' de vista
foi elargado e quem the foi inca
regado de que bem offelmente
delavac' a verdade de que soube
e quem preguntado the face e quem
disse que elle o dito Juramento de
bunho della aben' prometteu cu
mpriro. E sendo the preguntado
pelo Acto de the D. de que
the fez del' ardo pod. the disse D.
the Juramento que sube pod
owid' o myno que choro com
tas bar' de vari' apressos e de povos
que o agressos daquella povitay
tinha. Pdo. Manoel Martim
Pirica emai nas disse non
d'oluntune sendo the disse sendo
ramento pod achad com depoito
tinha sea signow com the Juy
eu Francisco Jose Barboza
escrivas que ay a wy - Cunha =

Part 30

Cunha Iguazio Joaquin de Santa
 Anna e Honorio Antonio José
 e Maria e Camo e Carido natural da
 villa de Curitiba emora do msta
 onde vive de lha vinda a idade que
 disse ter quarenta annos Testem
 unho agouro any no dia de feris
 o Juramento dos Santos Evangelhos
 em hum livro delly em que por
 seu man deruta Sobel ar go do q
 al the for em Curgado de que ser
 fit mente de lha e de a vidade
 do que soube se e frequentar de
 for e ludo no de ad eto Jur
 amento de buehs de lha abim pr
 ornitas luyru e e m de the
 frequentar no Ante de sta Duca
 Joa que the for de lha do pro e
 the Juy de se the Testem unho
 que sabe por ouvidos de mtr de seu
 caros baguy de humay por ita
 Juindo na sua porta que a dno
 itavo abito vis hum v the que
 ite tom ara pro deo de Tenente
 Dore do Santos Rui e bithragia
 vis de Dore Rodriguy de Honorio
 e ludo de seu pais de lha de lha
 cardo e Joaquin de lha Miel
 luyru agouro de de lha idise
 alle Testem unho que lha pro
 curad a Dore Rodriguy de Honorio
 que se achava fido e mais quem
 foi o grupo de que de lha ego
 vora the Testem unho e mais
 vis de se nro de lha tume de lha
 the lha de lha am ento pro uha
 conu de porte tenho de lha pro
 em the Juy e lha de lha de lha

de

de

Jose Barbara Escrivão que gizer
 viu = Cunha = Antonio Jord Pereira Part. 1.ª
 Manuel = Antonio Manuel de Souza Part. 2.ª
 solteiro natural da villa de S. Pedro
 de provente morador nesta cidade
 vive de seu officio de Curador de
 idade que disse ter trinta annos
 mais ou menos Testemunha que
 quando ouy no Juyz de foyes e Jura
 mento do Sr. Doutor Evangelha
 em hum Livro d'Elly em que gizer ha
 mand' de vta. Sr. C. Lugo da qual
 he foi insariado de que ben' d' il
 mente de l'ra de acordado aquelle
 abisso e que juntamente he foye e
 Theobido por Meadito Juramento
 e obaiço delle e sem proemittio
 e cumprir. E sendo o Sr. Juyz
 tudo sullo Juro de data d' 27 de Jago
 de tudo he foi declarado por Me
 Juyz Disse Me Testemunta que D.
 he por ouvid' de varias pessoas
 notas ben' que de publico noto
 rio que na noite de dia de contem
 pto e isto ha no mais ou menos de
 anno de Martim Pereira de hum
 portada em Jose Rodrigues de l'ra
 vta por as Cijuytancias que ha
 no e ignora Me Testemunta em
 a foye de l'ra e men' do costume
 sendo Me de do seu Juramento
 por achad' como de perto tinha-se
 signor com Me Juyz Francisco
 Jose Barbara = Cunha = Antonio
 Manuel de Souza = Joao Semeda Part. 3.ª
 Silva Curador natural emora

und sicut datus Lascoradidad
 que d'effetur vinta sineo annu
 Testamento aquum omniq. die
 d'ffisio o Juramento dos Santos Car
 ython em hum Livro de llym que
 por sua mandiricta Sob Car
 go qual the foi encarregado de que
 fundadil mente declarau auudar
 da que soube e que quantas o the face
 e em todo pro d'ito Juramento
 de bairto delle usim prometia
 no qual em d'ito the prometia o pe
 the auto desta D'outra que the
 foi declarado pro d'ito Luiz D'ipe D.
 the Testamento que sabe pro
 ouvid de varia p'ffo e que outor
 anoite Manoel Martiny Pereira
 d'ou humm proctary em d'ou Ro
 driguy de Olivaria proctary em d'ou lu
 tany e que ho uias e gouou d'ito
 Testamento em ay na d'ifferecia
 do em tume e d'ito the Lido sou
 amment pro achad como de porto
 tinha sea sig'now com d'ito Luiz e
 Francisco d'ou Barbara = Curitiba
 Joao Joze de Souza Carmo = The Testam
 d'orio de Almeida e cada natural
 de d'ou de Goiry em orado desta
 villa und v'ido de d'ou d'iffisio d'ito
 faldio d'iffisio de apatiro de d'ou
 que d'ipe ter sineo vinta e quatro an
 noy Testamento aquum omniq. die
 die d'ffisio o Juramento dos Santos
 Car ython em hum Livro de llym
 que por sua mandiricta Sob Car
 go qual the foi encarregado de que

dequod benedixit mente de laorced
doudad ede qua subsepe emyuntado
the fove. Quibus pro ille dedito Ser
amento de laicho de illi ad in prom
itio emyuntado. Quidam se progre
ntado quillo Autodesta de wasto que
fudo the fove de laorceda pro illi. Juy de se
ille Tutemunkha que dabi pro on
vid de variis y poye e duntamente
su yubilia que na noite d adia de
ortem puto da kvito hora na lua
do mejo na aquinas da foye de An
tonio Jose Quirorcha my Mano
A Martiny dera humy pro itada
em Jose Rodrygy de oliveira
emay nas disse emem de luntumo
dando the dide su duntamento pro
ackad Comu dyposto tenha de a sig
nao Comu the Juy em Franysco do
Barbora Egeroas que o y emy

Montado
Foye

Cumbha = Theodorio de Montado =
An oito dia do mejo de Janeiro de
mil oitocentos e oitenta e um yunta
villa de Irandiaky Comarca da Ci
dade de São Paulo em Caray d'Alto
adaj do Juy ordinario al capitao Jo
aquino Jose de Moray orde uido
Evidas adiante no queado foye em
de para o foye de Selomtinu adna
ingervicao da Tutemunkha da
procente Dewaha or quays foras
notificada pelo theide Synario Pibiro
do Espirito Santo Juramentado
e in quivida y emyuntado y pullo
dito Juy eon ditos Es critos pro
meu cor my non Juy non my logo
non my or thea nate habida y viday
affijos idady ditos clun te my tido

Two heogud addicente de segund e para
constar foy este termo heu Francisco
João Barbosa Escrivão que o y escrevi-
Antonio Teixeira de Aguiar de Caxado Test. 8.
natural de Minas Gerais emora
do d' esta villa onde vive de seu officio
de Sapateiro de cidade que disse ter sin
cuenta de o y anno de Terceiro unho
a quem o my nro Rey defferio o Ju-
ramento dos Santos Evangelhos
em humo livro delly em que se ha sua
man de virto sob o cargo da qual he
foi intanyado de que heu de filenun-
te de clarar a verdade de o y soube
e se queyentado the for e de o y
podete adito Juramento de Bairo de
he a vir pro metes Cumque e o y
do y queyentado pro do d' esta
de o y que heu de clarar de o y
de o y de o y de Terceiro unho J.
que do y pro o y de humo de o y
heia que na noite do dia doze do my
de Dezembro do anno p'terito de o y
sete sentor eduante em a de o y de o y
em a de o y de o y de o y de o y
Teixeira Manoel Martim Pereira
de o y de o y de o y de o y de o y
de o y de o y de o y de o y de o y
que ja havia entre o y de o y
na de o y de o y de o y de o y
he de o y de o y de o y de o y
de o y de o y de o y de o y de o y
de o y de o y de o y de o y de o y
de o y de o y de o y de o y de o y
de o y de o y de o y de o y de o y
de o y de o y de o y de o y de o y

Teste 9

Luziano Barros de Oliveira e Carado
 natural emoraos nesta villa onde
 viveo de seu negocio del'crua de id
 adequi disse da trinta nouo annos
 Testem unho aquem amy no Juy
 el'fervio Juramento do Suctor
 Evangelho em hum Juro de llym
 que por seu mandadinto de llym
 q'do aqual thefor em entrega de llym
 bnda fidelmente de llym a llym
 ade id que sabe se que quantos
 thefor e llym pod' elle adito Jur
 amento de Barão delle as im
 prometer cumprid' em o the
 que quantos pelo itato desta de
 vapo que tudo thefor declarado
 pod' elle Juy Juy de llym Testem
 unho que sabe pod' adito de
 drey que de Oliveira com hum
 firda na cabido e llym a llym
 pelo corpo na noite de dia de do
 my praterito de Dezembro de milo
 de cento e doapete e tas em sabe
 elle Testem unho sabe pod' o un
 qual mente de llym que Man
 oel Martim Pereira tinha dado
 aquela por tadq em llym nas disse
 nada de llym tme e llym the llym
 seu Juramento pod' achad llym
 de posto tinha se assignou llym
 elle Juy de Francisco José Barbo
 ra e llym que ay vivy - Moray
 Luziano Barros de Oliveira
 Antonio Francisco de Almeida
 Carado natural da villa do

J.

Teste 10

boa de Gory emor adod meta villa
onde viveo de sua Lavoda digo de
sue officio de curia de ed deo que
dize ter trinta annos Terremun
ho aguem annos de su deficio
o Juramento das sanctas Evangelho
em hum Livro delly em que por
sua mandivita sobe a go day
real the foi em cargo de que bu
fil mente de la a de a verada
do que sobe se e purguntado the
face e deudo, pod the adito Juram
ento de baicho delle assim pro me
ter cumprid. Sendo the purgen
tado pello duto desta D. uespa que
tudo the foi declaradopo. Medicy
Dize the Terremunha que sobe. D.
pod ouid huma voz publica que
na noite do dia doze domy pretito
de Dezembro Manoel Martim
viro tunka d ad humy por tunka
em Jose Rodriguez de Oliveira da que
ay leruntar. E cao fido pro un das
cuntancia e ignorava. Ma Terremun
who emay na dize nem dolen
tume itendo the d idobse. Jurame
nto pod achad como de parte tunka
de a signore com the Teique Franicy
es Jose Barbara Es bruas que ay
oroy. Moay = Antonio Francisco
de Arruda = Agostinho Joao Car. Tert. 11
ado natural de porto felix emora
dod desta villa onde viveo de sua
agencia de idade que dize ter
quarenta annos Terremunha

Testem unho ay uenomy no d'ey
de ferio o Juramento dos Santos. E
angulho em hum livro d'elley
que por sua mandada sobe car
go do qual the foi encargado de que
benéfico mente declarava verda
de do que soube e perguntado the
foi e lembro por the oditorem ame
nto de ainho delle a sim nome
tes cum prois. E no the perguntado
pelo the de sta. Deuassu que the
foi declarando que the de sta. Deuassu
Testem unho que soube que soube
Rodríguez de Oliveira tenho apor
had de lley proctada por em quem
as deo ignorado the Testem unho
emay na differença de certame
de the de sta. Deuassu Juramento pro
achad como de posto tenho se a signa
ou com the de sta. Deuassu quem
nao sabo quem se a signa de
Barbora Escriva que ay arroj the
oraj = e gatinho Lugar de Alcaide Joao =
Miguel Rodriguez Barbora de
do natural da cidade de São Paulo
emorado nesta cidade vive de sua
venda de diuade que disse ter siten
ta annos Testem unho ay uenomy
no d'ey de ferio o Juramento
dos Santos. E angulho em hum livro
d'elley em que por sua mandada
sabe l'argo do qual the foi encar
gado de que benéfico mente decl
arava verdade do que soube e
perguntado the de sta. Deuassu

de

Test. 12

e Curbidio pro delle odito Juramento
 debaixo delle a sim prometer cum
 pro id Curbidio pro que unta do polo
 Auto desta Quarta que he fora del
 avadagio de Seij Dize alle Teste
 muntas que ovid de nario proprio
 dero que tinhao dade de nario
 rta de em Jose Rodriguez de Avila
 ra proem quem for o dize Rodriguez
 novavalle Testemunha que nario
 as dize nario de nario de nario
 the fido de Juramento pro acha
 como de nario tinhao de nario
 como Seij com nario Cruz pro
 nario Sab de nario de Francisco
 Jose Barbara Escriva que nario
 nario = Moray = Cruz de Miguel Cruz
 de nario Rodriguez Barbara = D. Justo 23
 nario Grotorio de Avila de nario
 natural de nario de Goire como
 rudo de nario de nario de nario de nario
 officio de nario de nario de nario de nario
 ted vinte e cinco annos Testem
 unha que nario nario de nario de nario
 de nario Juramento de nario de nario de nario
 ang Thomaz de nario de nario de nario
 em que por sua mandada de nario de nario
 cargo de nario de nario de nario de nario
 que bem seil mente de nario de nario de nario
 verade de nario de nario de nario de nario
 ntado de nario de nario de nario de nario
 adito Juramento de nario de nario de nario
 a sim prometer cum pro id Curbidio pro
 the pro que unta do polo Auto desta
 avadagio de Seij Dize alle Teste
 pro alle Seij Dize alle Testemunha D.

Johannem quem dicitur pro humo
vobis publicis que mansit ad Dea dare
domus in dicto de Decembri de mil
auto sententia edicente Manos et Mar
tini Pereira tinha dado humo pro
Stada em Loue Padriçuy de Olive
ira dentro d'essa villa pro andar
em curta e in que hove as ignoras
de Johanne unho em aq. nas disse
em d'olenturne e Paulo de Jesus
Juram ento pro achad com de jurto
tinha se signad com elle de jurto
Francis de Loue Barbara e Serrão
que ay hove = Moraya Lery Giverti
no de Serrão e Antonio Loue d'ala
moraga e no natural das ilhas
Fibajin em d'olenta villa onde
vive d'esse officio de Serrão de cidade
que disse ter houte a cyriate e unho
Johannem quem dicitur pro humo
de Serrão e Juramento da Santa Evan
gellum em humo de Ley em que
pro sua mandiveta sabe Logo do que
al the for in cury ad o que seu est
mante de clarber avir d'ad o que
abise que unho de the face e de
de pro elle adito de juramento de bu
icho de the abir pro neta e unho
e unho de the que unho de the de
de the de unho que the for de clar
no de the Lery Disse de the Juramen
to que sabe pro unho que de the de
as pessoas de the villa que em humo
da unho de the de unho de Decembri
de anno pro the de unho auto sententia
de unho de Manos et Martini Pereira
de unho pro unho de Loue Pa
driguy de Serrão pro unho de the
Lancias que hove as pro unho

Justo 74

delle alim pro miter cum quid et
ind othe puegentado pello Auto
deta De l'apto que the for declaro
do pod alle Luy Diffe alle Ferte D.
membrado que sabe pod veda Jose
Rodriguez de alvira feridona cabe
co de m pica aduay nella lora etas
ben tem auendo dera goral menty que
Manuel Martiny Pereira tinha sido
o aqreho da qrecha paucada e qre
ay tinha sido em humas das noites
de may de Dezembro do anno p'nterri
to de mil eito centos e oitenta e
frente e quatro centos e mays
e esse em m d'olentume e de othe
Lid othe Juramento pro achad como
de posto tinha sea signad com elle
Luy em Franyses Louz Barbara e
e vras que o q' crey = Morays Jaq
uino Jose Ferraz Borja = Fran Justo 17
em d'olente Guim arain Caradona
tural em m d'olente e m d'olente
vras de m d'olente de m d'olente
de edade que difra tu q' em m d'olente
annoy de m d'olente aq' em m d'olente
m d'olente de m d'olente de m d'olente
tu Evangelho em hum d'olente de m d'olente
em que pro m d'olente de m d'olente
carga de m d'olente de m d'olente de
que ben e m d'olente de m d'olente de
dade da que sou b'fo e p' m d'olente de
facer e l'ubido pro m d'olente de m d'olente
into de m d'olente de m d'olente de m d'olente
em m d'olente de m d'olente de m d'olente
pello Auto deta De l'apto que the
for declarado pod alle Luy Diffe
alle Ferte m d'olente que sabe pod ou
il de m d'olente de m d'olente de m d'olente
em humas das noites de may de

d'any d' Dezembro do anno p'cto
 ito d'euil sito d'entor ed'osito d'euil
 sentor ed'osacete off' Mansel Martey
 P'uro tinha d'ado humay p'ortada
 em Jose Rodriguez d'Alvira com
 as quoy f'eros na Cabessa emay
 vai d'esse m'endo de l'us t'urnd' e l'en
 d. the Lido seu am' ento p'od' achad
 l'us d'ep'orto tinha sea signon
 com the Lido ed'Francis ed' Lord B
 arboro E' q'uoas q'uoay l'eviz Mo
 ray = Francis d'Alto G'eminavay
 Jose Maria Gally carado natural da
 cidade de S' Paulo emorad'us
 ta villa onde vive d' seu officio de
 Althate d'cidade que d'esse t'or
 ite d'euil any d'entem unho aquem
 any mo d'euil d'it'orio d' seu am' ento
 d'osantos d'any. thes em h'euil d'
 v'adilly em q'uo p'or seu m'and'io
 uti d'euil l'eu go d'equal thes i' enca
 regad' d'equi b'euil it'euil m'ente d'ela
 r'ad' averdade aquem d'euil p'ore
 quantado the face e l'euil p'ore
 adito seu am' ento d' euil d'euil
 abim p'or m'entes l'euil p'ore
 the p'or quantado p'ore d'euil d'euil
 D' m'as q'uo the foi d'el'arado p'ore
 the Lido d'esse the d'entem unho
 que sobe p'ore ouvid' d'euil p'ore
 d'euil que Mansel Martey P'uro
 tinha d'ado humay p'ortada em
 Jose Rodriguez d'Alvira p'ore
 em l'us t'urnd' q'uo ho v'uo i' g'on
 orolla d'entem unho em d'euil
 d'esse m'endo de l'us t'urnd' e l'en
 d'euil seu am' ento p'od' achad
 em d'ep'orto tinha sea signon
 com the Lido ed'Francis ed' Lord

Part 18

28

José Barbora Escrivã q'uo ayerim =
Moray = José Maria Salto = Antonio Post. 19
Margary Carado natural de America
geray amovado no termo de Santa Cruz de
vila de São Lourenço de Idanha a qual foy
ted quarenta e seis annos de idade
unha a quem omy no dia de 14 de
ris o Juramento dos Santos Evangelhos
thon em hum livro de lly em que
por sua man. dita sob. cargo do
qual thoy in cargo de degredar
fui mente declarada averdade
daquelle sob. foy e p. quantos the
foya de lly. pro. lly. Jurame
nto de lly. do my no abim pro
vito curru. in. lly. the p. my
vito. p. lly. d. lly. d. lly. d. lly. d. lly. d.
the foy declarada pro. lly. d. lly. d. lly. d. lly. d.
Foy mente declarada que tenhas
dao humay por. lly. in. lly. Pro.
vito p. lly. q'uo foy o agr. foy
agru. lly. Foy mente declarada
mas de lly. no. de lly. lly. lly.
the lly. lly. Juramento de lly.
com. lly. de lly. lly. lly. lly. lly.
de lly. in. lly. lly. José Barbora
Escrivã q'uo ayerim Moray. Do Post. 2.º
margary = José Maria Salto = Antonio Post. 2.º
de lly. lly. natural de lly.
vila amovado no termo de lly. onde
vive de lly. lly. de lly. de lly.
quod de lly. lly. lly. lly. lly. lly.
ten unha a quem omy no dia de lly.
ris o Juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro de lly em que por sua
man. dita sob. cargo do qual the
fui in cargo de degredar
nte declarada averdade daquella

seu mand' directa Sobelungo do qual
the foi in carregado de que benéfico me
nte declarada acordada de que soube
e que a verdade do the face e seu
vill' adito Juramento de b'rio
the adim' prometas cumprir e cum
the que a verdade do the face e seu
D' que the foi declarado por ill' D.
ij D' que the foi declarado por ill' D.
tenha' dado hum' portada em
Jo' Rodriguez de Oliveira por quem
em as d'as ignorava ill' D' tem unho
em as d'as de the nem de seu tempo
D' the de seu Juramento por
deho' como de parte tenha' se sign
em com ill' D'ij em Fran'co de
Barbosa e de seu que a de seu Mo-
raiz = Boaventura de seu de de seu
Manoel de seu e de seu natural da
villa de seu em as d'as de seu villa
onde vive de seu tempo de seu de
seu de seu de seu de seu de seu
que a verdade do the face e seu
que a verdade do the face e seu
Juramento de b'rio de seu de seu
seu de seu de seu de seu de seu
mand' directa Sobelungo do qual
the foi in carregado de que benéfico
mente declarada acordada de que
soube e que a verdade do the face e
seu vill' adito Juramento de b'rio
the adim' prometas cumprir e cum
the que a verdade do the face e seu
D' que the foi declarado por ill' D.
ij D' que the foi declarado por ill' D.
tenha' dado hum' portada em
Jo' Rodriguez de Oliveira por quem
em as d'as ignorava ill' D' tem unho

D.

12

Just 23

Aho Testemunkha emag rai d'ifferrun
 d'alu tunid d'end the d'ido d'ud d'ur
 am into pod achad como d'ipos to tenha
 sea signad com elle Juy com huc
 cruz pod rai d'abid d'abruid u Fran
 ces d'ad Barbara d'evic ad quiday
 Juy = Mo oray = Guy de Mansel
 d'ayad d'abra d'el d'end y = Mansel
 Pinto d'ubiro Casado natural da
 villa de Paru ahiba emoi ad onta
 villa que vive de seu officio de
 a d'ad troqay de idade que d'iffra ter
 trinta e oito annos procos emag u
 mung Testemunkha a quem d'omg
 mo Juy d'ifficio o Juramento dos
 Santos Evangelhos em hum Livro
 d'elly em gles por seu mand d'evita
 sobe cargo do qual the foi em curay
 ad d'ogee b'ud d'ail niente d'el d'ur
 ael avinda de d'agud d'abid e d'ere
 guntado the faze e d'ubido pro e
 the d'ito Juramento d'abid d'elle
 ad em promittis cumprir e c'endo
 the p'eguntado p'ulo d'uto d'eta
 D'evafio que the foi de d'el d'ur ad
 por elle Juy d'iffra elle Testem
 unha que sobe pod avir nodia
 de onta hindo avinda de d'utraday
 d'odriguy n'cia d'el d'ur d'egard
 humo p'uta d'igo humo d'el d'ur
 cujo nome ignora naditao inda
 d'olando d'el tenhas dado humo
 p'uta d'ay em d'ore d'odriguy d'el d'ur
 vira d'que o d'egrepor tenhas d'ido
 Mansel Martin d'evic emag rai
 d'iffra em d'alu tunid d'end the
 d'ido seu Juramento pod achad
 como d'ipos tenhas sea signad

assignou com elle Juyse Francisco Jo-
se Barbara Correas que ovey-
Moray = Manoel Pinto Ribeiro = Just. 2A
Ciente de Paula Carudonator
al d'ouilla de l'le en esta villa mor
ador onde vive de seu officio de
Alfexate deidade que dispo ter
Ciente anno por tornay ommey
Jutemunka aquerido ommey Juy
deffirio o Juramento pro a chad d'igo
Juramento de baccho d'igo Juram
ento dos Santos Evangelhos em
hum livro de lly em que por seu
mand' de icta sobe cargo de qual
thefoi encargado de que ben' d'iel
monte de clarace averdade de que de
ut' p' q' p' en un tado th' foer e
devida p' l'le o dito Juramento
de baccho de l'le a l'le p' ommey l'le
em p' d' l'le o l'le p' q' un tado
p' l'le d' l'le d' l'le d' l'le d' l'le d' l'le
th' foer declarado pro elle Juy d' l'le
p' l'le l'le Jutemunka que sobe
pro vid' a Jose Rodriguez de l'le
cira f'ido de humay p' ommey q' e
tas b'nd' o v'io d' l'le d' l'le d' l'le d' l'le
em que Manoel Martiny Perira
p' l'le q' l'le t'cho d' l'le d' l'le d' l'le
t' d' l'le p' l'le q' l'le t'cho d' l'le
bre humay l'le emay nas d' l'le
enem do l'le t'cho d' l'le d' l'le
l'le d' l'le Juramento pro a chad
como d' l'le t'cho d' l'le d' l'le
com elle Juy com humay l'le p' l'le
nas sab' d' l'le d' l'le d' l'le
Jose Barbara Correas que ovey-
Moray = l'le d' l'le d' l'le d' l'le
d' l'le d' l'le d' l'le d' l'le d' l'le

D.

Just 25

Jo

preguntado pelo Auto desta Dignidade
que tudo lhe foi declarado e que o Alcaide
Disse que o Fortimunho que sobeja
ouve em varias partes que tinha da
do humay proprietaria em Jose Rodriguez
de Oliveira e que tinha sido hum
soldado de myno emay nas disse
emend' alus tunc e tunc o Alcaide
seu seu amonto pro achad como
tinha de posto sea signor Com Alcaide
Luz de Francisco Jose e Barbara
Oberias que soy arroj - lumbas

Jo 2o

João Antonio dos Santos - Agnario
de Siquiro Prado Carado natural da
cidade de São Paulo emorado nestes
nos desta villa onde vive de seu d'avy
cidade que disse ter seenta e seis
nos Fortimunho a quem omyno
Luz de Siquiro e Juramento dos Santos
e Lang' Mos em hum livro d'ally em que
por sua mand' dita sob' cargo do
qual lhe foi em carregada e que bem
e fielmente declarou a verdade do
que sobeja e que o Alcaide
e tunc o Alcaide pro achad como de posto
tinha de posto sea signor Com Alcaide
Luz de Francisco Jose e Barbara
Oberias que soy arroj - lumbas

Jo 3o

foi declarado e que o Alcaide
Disse que o Fortimunho que sobeja
ouve em varias partes que tinha da
do humay proprietaria em Jose Rodriguez
de Oliveira e que tinha sido hum
soldado de myno emay nas disse
emend' alus tunc e tunc o Alcaide
seu seu amonto pro achad como
tinha de posto sea signor Com Alcaide
Luz de Francisco Jose e Barbara
Oberias que soy arroj - lumbas

I em anmento p... ad...
tambem se designou...
humo...
no Francisco José...
ad quem...
Igneis...
Prado...
m...
oito...
Cella de...
em...
ad...
de...
Jo...
em...
nte...
ab...
add...
nte...
Barbara...
At...
obriga...
a...
o...
em...
de...
savi...
ho...
dero...
sinto...
Jo...
e...
ad...
de...
as...
aqui...
vale...
o...
A...

João

Promissão

Los condeos confirmados en el momento de ca-
chad conformados o legimay que fijas
en uno y otro de las cosas en a guay
mole y otra en faja de ay que ay que
asignos en loco tas son en el estado
villa de Jundiahy con que el torce
de Noviembre de mil ochocientos y cinco
vinto En Juizano Buenos Aires
viva Escrivas que ay en el
referido casiguy. Juizano Buen
os de Juizano Confirmado por un
Escrivas de Juizano. En de siete
diez de mes de Noviembre de mil
ochocientos y cinco vinto en la
villa de San Pedro de Jundiahy
no de Jundiahy con en el daci-
dade de San Pedro en el estado
de un Escrivas con un vinto
meado. Sando alij fiero y de
tos de Juizano con un vinto
Antonio Jose Perrenio Ramo
on Praxel en el estado de Rio
uro Mans el Martiny Per
era para de un adijeral que
ra con las faja. Este termino en
Juizano Buenos Aires de Juizano
Escrivas que ay en el. Con vista
a Ramon en de siete de Nov
vinto de mil ochocientos y cinco
vinto. Instantamente fue o lo que
mucho en un hombre de un
vinto, cobrigado por un crimen
en un aginario ad de un diti fadigo
de un que ay de un. Si un vinto
vinto. Salij elle Rio de Jundiahy
conduta. con la que de un
tod lo que ay en un vinto
danaturva que se he he un
vinto. como proso amontra
na provente a lo que ay. = Sen

Indivista

Quoy
Final

binde Eruas dou fe tempo de
ante dos olhos de um certo fabulo-
ro que nas nuves com este offy-
cio anatomico, emmy Juridico
emsta surtero nas terras de
Pileto que manifesta a existencia
de hum bruno de ley e ptenencia
seus pofa duvidas. Com tudo o
emto maior may a contrayeste
1107.01 Eo am em dory nas dory fatori
com o governo Eo am e sua de la
raoim proledeas ab gundo e este
he que em tal caso deve subytu
como retrata eis em hum conto
nas feras e nuvas de feru emto
de loio clare conto do estoratorade
humo scalatig e m f e mado com
afe do Eruas do go e procedimento
do Duap f e contra e p p p p p p
deter minas d d d d d d d d d d
Juramento a com e a ciao qui
voro o clario e d que am no fi
vre mente enganace do Juio e p
empe em aellas as suas Maligay
intencioy para e a d d d d d d d
aly as d d d d d d d d d d d d
de Pileto futura notida d d d d
Dormio e d d d d d d d d d d
yoro no d d d d d d d d d d
dequ Segurisa e que he v r r r r
mente falso poy em d d d d d d
de na quela no f e l r t d o alqua
pendencia as l e n t u r a s i n g u e f i r m
entor Sulatris e d d d d d d d d
tr o r a d i p t e n t a m i e n t o a n t i r o d m
inte ca p p p p e r r r r r r r r r r r r
d a n o t e r a d j u d i c i a m t a l c o m e d e
rada d d d d d d d d d d d d d
mto clontrarioy d e m a y a p a r e
eudo no Eruas Juramento

firmamento de auctoridade in duzen
cavalmente de via avizual
seouve ou nas loais elarad Corta
do idyoy a legad tempo hora em
que fora futo para de se com etica adhi
ou nas Caros de Divapso Comforos
epij de fori principada elom. elu
da dentro do tempo m ar cada pda
Lij por tanto avista dalor p de Je
Lito que nas podeter outro nome
deigo outro edito nem uone sonas
Ente quem vices do may que fia
in posto he a Divapso piod sua na
tura e nulla como contraria
a portiva terminante de pveias
da Lij e qual mente nullo todo
osca de curado pagina ordenada
Livro primeiro titulo de curatidm
co pagina de curatidm e glo. Litem
ta idy numero segundo En ab-
ono da inscricao do Rio apoveis
a sua Inquiridm de fofha com
tertem unhas com terter fidedeij
na em oje de ditada is euas qua
apovras plura mente amatoria
devidas em sua contrariedade
idm que de Rio sempre
fora amigo da que por o qua
com anymo nas tivera de a
vinea a qua e que nas have
na loido ou motivo parcial
para talhe in putar o crime
de que se trata sendo elle Rio
como he temente a Deus e andy
Lij de sua Magistade e de
regulad Comduta honrada pro
vidade elom selum deij etim
servidoos cargos da Republica

Republica e que tido lo meore
para syon a salvo de qualqua
injustura e maledicencia
de alguany Jertem unha que
pod vingansa ouysoi tempo ra
da illa obornada pella dny
simigos poyu aum contrao
my mo Dio ou de outa em
contra elle alguany dymora
go erate opoboi avista do ip
porto erpara o Dio de larada
Drouso nullo de ab tero de
falendo ce a Jertem dymora
cluta de quimento. E vivas
dvia de luda e propria de wa
no na' dny pny de aouta
culpa do q' p' q' que se ja tan
duado de p' d' de aouta de p' q'
nephario trefa do p' d' d' d'
Antonio Jose Pereira Pny de
da vinte e hum dia do m' de o
oumbro de mil e oitenta e oitenta
annos m' de villa de d' d' d' d'
villaria da Cidade de Sao Pau
lo em o cartorio de m' de d' d' d'
ao diante do m' de d' d' d' d' p' d'
Antonio Jose Pereira Pny de
curador do Dio de d' d' d' d' d'
Martim Pereira ne foi dado
est' d' d' d' com sua lancia fin
de p' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
em d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
E vivas que o' d' d' d' d' d' d'
est' d' d' d' de d' d' d' d' d' d' d'
d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
de d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
de deve dar a l' d' d' d' d' d'

Datta

Não mecesse a alguma nem possivel
depois ajuizar na figurada pro
videncia da noite do decesso do
mesmo fizeo mentos proprios para
fiterad D. Augusto C. e officio desta
maneira vindo a fallar abase fu
ndamental do procedimento
criminal, cuja fallta proudey
indanavel meciade o que hura
portante para ser lico abesovado
porem abase que as testemunhas
da sobre dita D. Augusto C. e
deuvida vinga e a vira do Registo
sem se lico hura que originat do lico
vijo do proprio que os casu
ultimay Testemunhas vira do
dico, que hura soldado do
regimo que poro fora quem o offe
didera e em circunstancia taj aind
que o procedimento facee fiteo ten
te na hura prova atinda de lico
ra ajuizar de lico de lico
al niente a fiteo la gura o fiteo
por parte do. Puro em lico de lico
pela qual fiteo lico lico de lico
videncia abas lico lico lico
civil e lico lico do regimo lico
equi lico lico lico lico lico
hura lico lico lico lico lico
rade sem lico lico lico lico lico
quem, o que lico lico lico lico
ra lico lico do regimo lico de lico
quem lico lico lico lico lico
may que do lico lico lico lico
proprio de lico lico lico lico
de lico lico lico lico lico
lipo por que lico lico lico lico
que lico lico lico lico lico

Quandosillo bairra no Real dor cul
padon. e paguo ar antay his cauro
e Apello e defirindo o leguame
nto no fim dor finay a Jothay
meudo, que denai Comteruphe
na leguado ay luyta e frayedo da
Dwano mod que Comformo
Dirinto. e pora do en segue
Teruro Tombo luyro Capitulo
Suy paginotru e lator e qui
noe duvia e Erenoa Juntas
aproprio Dewassa vito nai
Comtas outro Cul padon Junde
abiy nove de Janeiro de mil
e trezentos e noventa e cinco
e o Pay de Arruda e Antre
duy do may de Janeiro de mil
e trezentos e noventa e cinco
villo de go de mil e trezentos
e noventa e cinco e villo
de Nova Senta e de Deterro
de Junde abiy Com arcedo Cida
de dulas Paubs em guberno.
Audencia que con feto par
ty con Suy Procurador e fa
rendo e tava em Com de seu
videncia e Juy de Juriario e
Capital Sou Cartanho de Ma
ray Com meyo e Juro ad. de seu
Coryo adicente no meado villo
pub dets Juy foi publicada
sentencia e tava de feto a pub
Juy Companheiro e o Juy de
ano e o Pay de Arruda e em que
mandata que se cumpra

Publicado

Nº 8

Cum tunc est extrahendo
de trenta duros mija
falloz estrita da guay
dura pagada at uxo do llo
Fundo July 28 de Janeiro

Pg. 350 Ey de Sello de Simil loto loto edra
ludo iaty 28 de Janeiro
de 1910

Ferr. J. Montez Livin

Reg. de confirmacao da Liv. no
Superior Turo

Benjudgado for juizo Liv. Ordinario
da Villa de Fund. alij duba comarca,
cuja Liv. tunc confirmo un ludo de
Autor, y por algunos dos sus fund. amuntor.
Crague de Reynell do arcuntas excauna
do Paulo quatro de Junho dimitoito
centos, de ranova. Doudo uno Eugenio
de Louro, Silbo. Emman. en as contine
mista Santina do Superior Turo
que firmante aqui requita, spia un
assuno de uider para confirm. e ahar confor
me a que macha de un ludo na carta de ludo
de un extrahido do Proceso dos proprios
Autor de Louro. Original de un ludo de
Fund. alij tunc de Janeiro dimitoito
centos, un ludo de un Francisco Jose
Abachal Curivas auer un ludo de un

Imuiffto
Pringans
Pringans
Pringans
Pringans

J. Co. Lou Bachas

Conf. Bachas

11
Seto m^o de 1826
n.º 101.
p.
Dima

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU